



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.200 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES.

Autoria: Ver. Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BAIXO SUL - IDES, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com objetivo de promover, coordenar e integrar o desenvolvimento e a implantação de ações de interesse comum, que visem, nos locais da atuação, o desenvolvimento do capital humano e social e a valorização da cultura local e organizacional, contribuindo para o desenvolvimento integrado e sustentável do Baixo sul e da sua população, estimulando a mobilização social e a articulação institucional através da prática da governança participativa. O IDES tem sede na Av. Hildebrando de Araújo Góes, s/n, Bairro Érico Sabino de Souza, Município de Ituberá, Estado da Bahia, e foro jurídico na respectiva Comarca.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de novembro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO